



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.771, de 12 de setembro de 2022

Autoriza a abertura de Créditos Adicional Suplementar, no valor total de R\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), no Orçamento da Secretaria de Obras e Transportes.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil), na seguintes unidades orçamentárias:

07.01- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	R\$ 480.000,00
15.451.0206.2121 – Manutenção de Praças Públicas	R\$ 480.000,00
4.4.90.51.00.00.1198 - Obras e instalações	R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00.00.0001 - Obras e instalações	R\$ 280.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura de créditos adicionais suplementares do art. 1º, autorizados no art. 1º, a Emenda Parlamentar de Transferência Especial Nº 202220980009, no valor de R\$ 200.000,00, recurso 1198, o superávit financeiro do recurso 0001- livre no valor de R\$ 255.540,29 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) e a redução das seguintes unidades orçamentárias:

07.01- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	R\$ 24.459,71
15.451.0206.2121 – Manutenção de Praças Públicas	R\$ 24.459,71
4.4.90.52.00.00.0001- Material de Consumo	R\$ 24.459,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 12 de setembro de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal